



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

9º TERMO ADITIVO Nº 010-2022 AO CONTRATO Nº 200-2021, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2021.

ADITIVO DE REVISÃO DE  
PREÇOS QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COCOS E A  
EMPRESA AUTO POSTO  
TROPICAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CÔCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, administração direta, com endereço à Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **AUTO POSTO TROPICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.485.693/0001-00, situada na Avenida Presidente Dutra, nº 300, Vila Boa Sorte, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 200-2021, datado de 15 de junho de 2021, vinculado ao Processo Administrativo nº 136-2021, Pregão Eletrônico nº 017-2021, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objetivo efetuar a revisão dos preços ora pactuados na **CLÁUSULA SEXTA** do contrato nº 200-2021, datado de 15 de junho de 2021, acrescentando-se o percentual de 2,96 % (dois vírgula noventa e seis por cento) ao valor do item 01 (Diesel S10) e 2,38 % (dois vírgula trinta e oito por cento) ao valor do item 02 (Gasolina Comum), passando a vigorar com os seguintes valores:

Item	Produto	Unid.	Valor Unitário
01	Diesel S10	Litro	R\$ 6,24
02	Gasolina Comum	Litro	R\$ 7,29

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO

O valor do acréscimo no contrato supracitado será de **R\$ 24.441,62 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos)** sendo **R\$ 16.540,66 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos)** referente ao item 01 e **R\$ 7.900,96 (sete mil, novecentos reais e noventa e seis centavos)** referente ao item 02.

## CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

O acréscimo dos valores acima mencionados é justificável na necessidade inerente desta Administração promover a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para que a Administração possa comprar os bens



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

contratados de acordo com os preços praticados no mercado, tendo em vista o acréscimo de preços de combustíveis nas distribuidoras, conforme comprovantes anexos nos autos.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, d, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos - Bahia, 12 de janeiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**AUTO POSTO TROPICAL LTDA**  
**CNPJ: 13.485.693/0001-00**  
**CONTRATADA**